IV - Apoiar o Gestor do Contrato na verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica;

V - Apoiar o Fiscal Requisitante na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

VI - Apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;

VII - Sanear eventuais dúvidas quanto à fiscalização contratual por meio de mensagem enviada à Divisão de Contratos (dicon.df.copol@rfb.gov.br).

Art. 4º Os representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 5º Fica revogada a Portaria RFB/Sucor/Copol nº 357, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da RFB.

ONÁSSIS SIMÕES DA LUZ

PORTARIA COPOL/SUCOR/RFB Nº 433, DE 15 DE MAIO DE 2024

Designa servidores para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Contrato RFB/Sucor/Copol nº 5/2024, que tem por objeto a contratação de serviços de capacitação compreendendo cursos em línguas estrangeiras, especialmente inglês, espanhol e francês, que serão prestados na modalidade à distância.

O **COORDENADOR-GERAL DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL,** no uso das atribuições que lhe confere o §8º do art. 358 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa Seges nº 98, de 26 de dezembro de 2022, e o que consta no processo nº 18220.103438/2023-14.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Fiscalização, responsável pelo acompanhamento do Contrato Administrativo RFB/Sucor/Copol nº 5/2024 firmado entre a União, representada pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil/RFB e a empresa Cooperativa de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – COOPLEM, CNPJ nº 03.508.096/0001-91, cujo objeto é a contratação de serviços de capacitação compreendendo cursos em línguas estrangeiras, especialmente inglês, espanhol e francês, na modalidade a distância, de forma síncrona, com aulas individuais de acordo com as necessidades individuais do aluno, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

I – GESTOR DO CONTRATO:

TITULAR: Luciano Possamai, Siape: 1293089, LOCALIZAÇÃO: Copol/Dicon.

SUBSTITUTO: Valdenir Massena Ferreira, Siape: 1052359, LOCALIZAÇÃO: Copol/Dicon.

II – FISCAL TÉCNICO:

TITULAR: Paulo Rodrigo Silva de Campos, Siape: 1293089, LOCALIZAÇÃO: Copol/Gabin.

SUBSTITUTO: Walter Gomes Cunha, Siape: 1163246, LOCALIZAÇÃO: Copol/Gabin.

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato:

I - Promover reunião inicial com a contratada para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados, dentre outros:

II - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações pactuadas, bem como das demais disposições da Lei de Licitações e Contratos, que disciplinam a matéria;

III - Acompanhar e controlar o saldo da Nota de Empenho de modo a possibilitar o acréscimo, o reforço de novos valores ou anulação parcial;

IV - Oficiar à Contratada a realização de eventuais glosas no faturamento;

V - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização do fornecimento, inclusive quanto a real necessidade de manutenção da contratação;

VI - Observar para que, durante toda a vigência contratual, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida na Contratação;

VII - Notificar por escrito à Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do serviço, determinando o que for necessário para regularizá-la, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

VIII - Promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto;

IX - Subsidiar a autoridade contratante de elementos, com vistas a notificar, por escrito, a Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, que possam originar aplicação de penalidades;

X - Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

XI - Acompanhar e aprovar a execução do serviço;

XII - Discutir previamente com a Contratada a sequência das entregas e/ou fornecimentos, bem como qualquer alteração que se torne necessária;

XIII - Observar as disposições contidas na Instrução Normativa Seges nº 98, de 26 de dezembro de 2022;

XIV - Acompanhar e fiscalizar por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

c) o cumprimento das demais obrigações pactuadas.

XV - Realizar o Recebimento Definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços ou da entrega dos bens;

XVI - Instruir o processo de pagamento e encaminhá-lo à Divisão de Execução Orçamentária e Financeira (Diofi), com os seguintes documentos:

ee) Cópia desta portaria;

ff) Cópias das Notas Fiscais validadas no site da Secretaria de Fazenda do Município emissor;

gg) Certidões de Regularidade da Empresa;

hh) Termo de Recebimento Definitivo com demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços ou entrega dos bens;

ii) Emitir despacho padrão de autorização e solicitação de pagamento.

XVII - Sanear eventuais dúvidas quanto à fiscalização contratual por meio de mensagem enviada à Divisão de Contratos (dicon.df.copol@rfb.gov.br).

Art. 3ºCompete ao Fiscal Técnico:

I - Participar da reunião inicial com o preposto, o gestor do contrato e os demais fiscais, assim como participar de outras reuniões, sempre que necessário, de modo a garantir a qualidade da execução e o domínio dos resultados e processos já desenvolvidos;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, interagindo com intervenientes para sanar as irregularidades observadas;

III - Submeter à área técnica, em tempo hábil, as ocorrências que necessitem de decisões e/ou providências dessa área;

IV - Submeter ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as ocorrências que necessitem de decisões e/ou providências exclusivas do Gestor;

V - Acompanhar e fiscalizar por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) a qualidade e a quantidade dos recursos materiais utilizados;

c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

c) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

VI - Receber provisoriamente o objeto do contrato, com emissão do Termo de Recebimento Provisório;

VII - Avaliar, em conjunto com o Fiscal Requisitante, a qualidade do objeto recebido provisoriamente, com emissão do Termo de Avaliação da Qualidade, quando for o caso;

VIII - Informar ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades verificadas no exercício da fiscalização, que sejam passíveis de sanção administrativa;

IX - Submeter às instâncias superiores, em tempo hábil, as ocorrências que necessitem de decisões e/ou providências que ultrapassem à sua competência;

X - Sanear eventuais dúvidas quanto à fiscalização contratual por meio de mensagem enviada à Divisão de Contratos (dicon.df.copol@rfb.gov.br).

Art. 4º Fica revogada a Portaria RFB/Sucor/Copol nº 382, de 05 de março de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da RFB.

ONÁSSIS SIMÕES DA LUZ

PORTARIA COPOL/SUCOR/RFB Nº 434, DE 16 DE MAIO DE 2024

Designa servidores para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Contrato RFB/Sucor/Copol nº 11/2022, que tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados para implantação da nova intranet da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB).

O **COORDENADOR-GERAL DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL,** o uso das atribuições que lhe confere o §8º do art. 358 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Instrução Normativa Seges nº 98, de 26 de dezembro de 2022, e o que consta no processo SEI nº 10265.639723/2021-89.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Fiscalização, responsável pelo acompanhamento dos Contratos RFB/Copol nº 11/2022, firmado entre a União, representada pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil/RFB e a empresa Iunex Soluções Ltda., CNPJ nº 14.476.967/0001-59, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados para implantação da nova intranet da RFB.

I – GESTORES DO CONTRATO:

TITULAR: Felipe Zaiden Rezende, SIAPE: 1090372, LOCALIZAÇÃO: Dicin/Ascom.

SUBSTITUTO: Vagner Jeger Limeira de Castro, SIAPE: 2725988, LOCALIZAÇÃO: Sacin/SRRF04.

II – FISCAIS TÉCNICOS:

TITULAR: Rodolpho Jayme Pacca, SIAPE: 1029595, LOCALIZAÇÃO: Sarti/8RF/Gabin.

SUBSTITUTO: Augusto da Costa Coroa, SIAPE: 0148977, LOCALIZAÇÃO: Ditec/SRRF01.

III – FISCAIS REQUISITANTES:

TITULAR: Odilon Neves Junior, SIAPE: 1260234, LOCALIZAÇÃO: Sacin/SRRF01.

SUBSTITUTO: Alessandra Zacarias Bellorio, SIAPE: 1720432, LOCALIZAÇÃO: ASCOM/Gabin.

IV – FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

TITULAR: Lucas Rezende Oliveira, SIAPE: 3386814, LOCALIZAÇÃO: Copol/Dicon.

SUBSTITUTO: Valdenir Massena Ferreira, SIAPE: 1052359 LOCALIZAÇÃO: Copol/Dicon.